

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Parecer nº 16/2019**

**Processo nº 28/2009**

**Renova a autorização de funcionamento da  
Associação de Educação Familiar e Social  
do Rio Grande do Sul – Centro de  
Educação Infantil Casa da Criança**

**Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento de **Associação de Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul – Centro de Educação Infantil Casa da Criança**, situada na Rua Carlos Trein Filho, 1632, bairro Centro em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 92.826.072/0001-00 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 27/2009.

A **Associação de Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul – Centro de Educação Infantil Casa da Criança**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 20/2009, do CME/SCS, em 09 de novembro de 2009, e através do mesmo Parecer teve seu Regimento Escolar aprovado e renovação da autorização pelo Parecer 34/2015, do CME/SCS, em 05 de outubro de 2015.

**Análise da Matéria**

O processo nº 30/2009, está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1 – Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da



**Associação de Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul – Centro de Educação Infantil Casa da Criança;**

2 – Cópia atualizada do CNPJ;

3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;

6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

7 - Anexo VI – Quadro de Matrículas;

8 - Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a fiscalização “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Associação de Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul – Centro de Educação Infantil Casa da Criança**, dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

**Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:



a) renove a autorização de funcionamento da **Associação de Educação Familiar e Social do Rio Grande do Sul – Centro de Educação Infantil Casa da Criança**.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.
- providencie o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, de acordo com a BNCC e RGC.

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2019.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora

Elizani Kaizer

Soní Maria dos Santos Faccin

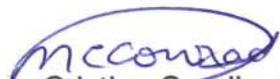
Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Ana Cléia Giovanaz da Silva

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 29 de Outubro de 2019.



  
Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Ma. Cristina S. Conrad  
Pres. Conselho Municipal  
de Educação  
Lei Mun. nº 5.275/2007